

Empresa SILVIA L. M. LEITE - ME/ CNPJ: 15.207.445/0001-14
Pelo melhor lance de R\$ 19.277,50
Belém/Pa, 26 de janeiro de 2018.
AZIEL MORAES DA LUZ
PREGOIEIRO/CPL/SEMAS

Protocolo: 273180

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0139/2018-GAB/SEMAs DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE COBERTURA JORNALISTICA DO MUTIRÃO PARA ATENDIMENTO EXTERNO AO PUBLICO NA UNIDADE REGIONAL DO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERIODO: 24/01 A 26/01/2018 – (02 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 57175354/4 - NILSON CORTINHAS SOUSA - (ASSESSOR)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 273113

PORTARIA Nº 0135/2018-GAB/SEMAs DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE "MUTIRÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DA REGIÃO DO TAPAJÓS", NO MUNICÍPIO CITADO

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERIODO: 24/01 A 26/01/2018 – (02 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 5136750/2 - RONALDO JORGE DA SILVA LIMA – (SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO E RECURSOS HÍDRICOS)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 272942

PORTARIA Nº 0136/2018-GAB/SEMAs DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETIVO: PARTICIPAR DA FORÇA TAREFA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOCAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERIODO: 24/01 A 27/01/2018 – (03 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 26875/1 - VICENTE DE PAULA SOUZA - (TECNICO C/DIRETOR)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 272968

PORTARIA Nº 0137/2018-GAB/SEMAs DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETIVO: ACOMPANHAR O SR. SECRETÁRIO NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE REGIONAL DO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERIODO: 24/01 A 26/01/2018 – (02 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 57234497/1- TOBIAS BRANCHER - (ENGENHEIRO FLORESTAL/GERENTE)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 273079

PORTARIA Nº 0138/2018-GAB/SEMAs DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE MUTIRÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO JUNTAMENTE COM O NÚCLEO REGIONAL DO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERIODO: 23/01 A 25/01/2018 – (02 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 5215897/2 - SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA - (DIRETOR)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 273086

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, comunica o adiamento da Audiência Pública, referente aos **Complexos Hidrelétricos Cupari Braços Leste e Oeste**, de responsabilidade da empresa **CIENGE ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA** e, na oportunidade, **informa a nova data:**

Dia: **07/03/2018**

Local: **Ginásio Poliesportivo Dr. Almir Gabriel**

Endereço: **Rua 05, S/N, Centro, município de Rurópolis**

Horário: **09 horas**

Belém (PA), 22 de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Protocolo: 271781

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, instituições governamentais e não governamentais e à população, que em **24/11/2017**, foi protocolado sob o nº **39590/2017**, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao **Terminal Portuário de Uso Privado - TUP Abaetetuba**, a ser localizado no município de Abaetetuba, de interesse da empresa **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**

Informa, ainda, que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, encontra-se a disposição dos interessados para consulta no Núcleo de Documentação e Arquivo desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco e através do site www.semas.pa.gov.br.

Comunica, finalmente, que de acordo com o Art. 106, da Lei nº 5887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.

Belém, 24 de Janeiro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 273196

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o protocolo digital, para cadastro e emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA e do Licenciamento Ambiental Declaratório e Licenciamento Ambiental Simplificado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 8 de novembro de 2011, que versa sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que trata sobre a digitalização, o armazenamento em meio óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe em seu art. 20, sobre a nova redação do art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que versa sobre a publicidade dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão nos órgãos ambientais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.628, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre as regras de simplificação de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Pará, instituindo o sistema integrador da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da legalização de Empresas e negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 107, de 08 de março de 2013, que define os critérios para enquadramento de obra ou empreendimento/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 127, de 18 de novembro de 2016, que estabelece procedimentos e critérios para o Licenciamento Ambiental Simplificado, denominado SIMPLES AMBIENTAL;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos

procedimentos administrativos de licenciamento, a fim de aperfeiçoar a prestação dos serviços prestados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que o sistema digital de tramitação de processos tem o condão de agilizar os procedimentos, atendendo ao princípio da economicidade.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência, legalidade e publicidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Instituir o protocolo digital para cadastro e emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, do Licenciamento Ambiental Declaratório e do Licenciamento Ambiental Simplificado, que integram o SIMPLES AMBIENTAL, implementado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Art.2º O protocolo digital é o meio para inscrição no banco de dados destinado às pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos empreendimentos que estiverem contemplados pela Resolução COEMA nº 107, de 08 de março de 2013, bem como a Resolução COEMA nº 127, de 18 de novembro de 2016, e que visem a obtenção da Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e da Licença Ambiental Rural – LAR, para atividades de baixo potencial poluidor/degradador no âmbito do Estado do Pará.

Art.3º O acesso ao sistema se dará através do endereço eletrônico www.semas.pa.gov.br, cuja utilização deverá observar os termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DO CADASTRO NO SISTEMA PARA OBTENÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA, DA LICENÇA AMBIENTAL DECLARATÓRIA E LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

Seção I

Dos Requisitos para o Cadastro no Sistema

Art.4º O empreendimento deverá ser classificado conforme a atividade, sua caracterização e localização, para que o interessado possa obter o registro junto ao protocolo digital.

Art.5º As solicitações do SIMPLES AMBIENTAL, serão realizadas por meio de protocolo digital, exclusivamente pelos interessados cadastrados, obedecendo a seguinte classificação:

I- Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela atividade, conforme constar no contrato social ou, no caso da pessoa física, em conformidade com o seu documento de identificação;

II- Representante Legal: pessoa física, designada por instrumento de mandato (procuração) para representar o empreendedor com poderes restritos e específicos;

III- Responsável Técnico: profissional devidamente cadastrado no conselho de classe, ou órgão correspondente, com habilitação regular, responsável pelas informações prestadas.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do empreendedor, bem como dos responsáveis legal e técnico cadastrados, a veracidade e completude das informações prestadas.

Seção II

Do Pedido de Cadastro

Art.6º O interessado que solicitar a emissão da DLA, da Licença Ambiental Declaratória e Licença Ambiental Simplificada, deverá, no momento do cadastro, informar os dados do(s) proprietário(s), do(s) representante(s) legal (is), bem como os do empreendimento.

Parágrafo único. O interessado deverá realizar cadastro de acesso ao sistema, momento que receberá um e-mail automático com senha provisória, para efetuar a validação das informações no sistema bem como troca da senha de acesso.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO PADRÃO

Art.7º O interessado deverá informar se o empreendimento está localizado em área urbana ou rural, oportunidade em que vinculará o Cadastro Ambiental Rural – CAR quando localizado em área rural.

Art.8º O sistema validará o Certificado do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM, bem como Outorga de uso de recurso hídrico, Dispensa ou Outorga Prévia, caso seja necessário, para atividade/empreendimento a ser licenciado.

Art.9º O sistema fará a validação do cadastro do empreendimento, possibilitando ao usuário escolher a modalidade do SIMPLES AMBIENTAL disponível.

CAPÍTULO IV DA EMISSÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- DLA

Art.10. Após cumprir os requisitos de cadastro previstos nos artigos 4º a 9º desta Instrução Normativa, o interessado deverá solicitar, quando for o caso, a Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, informando a atividade e a coordenadas geográficas do empreendimento junto ao sistema.

Parágrafo único. O interessado será informado e deverá adequar